

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033 E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br Site: www.miracatu.sp.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 05 /2020

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

- Art. 1° Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Miracatu.
- § 1º O percentual referente no "caput" corresponde a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2019, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, apurada pelo IBGE.
- § 2° O reajuste se dá em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Municipal nº 1646 de 05 de abril de 2012.
- **Art. 2º** Fica concedido aumento de 0,02 (dois centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Miracatu.
- Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º totalizam o percentual de 4,5 (quatro inteiros e cinqüenta centésimos por cento) sobre os vencimentos vigentes e são extensivos aos servidores aposentados.
- Art. 4° A Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal passam a apresentar os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR
01	1.262,58
02	1.363,19
03	1.947,43
04	2.313,07
05	3.098,03
06	3.513,48
07	5.014,62
08	6.202,55
09	6.567,70
10	6.916,61



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033 E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br Site: www.miracatu.sp.leg.br



Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - As presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2020.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de fevereiro de 2020.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos Presidente

Vinicius Brandão de Queiroz 1º Secretário Moyses Sikorski Filho 2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033 E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br Site: www.miracatu.sp.leg.br



## **JUSTIFICATIVA**

Apresentamos o presente Projeto em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei municipal 1646 de 05 abril de 2012, que "fixa nova data base para a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara municipal e dá outras providências".

Outrossim, achamos por bem dar um pequeno índice de aumento real, afim de atender as solicitações dos servidores desta Casa.

Acompanham em anexo cópias das mencionadas disposições legais e do demonstrativo extraído do site IBGE constando o percentual apontado para o reajuste de vencimentos do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Assim, aguardamos a aprovação do presente projeto.